

Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Elemento de Despesa:
33903096 = R\$- 1.040,00
33903396 = R\$
33903696 = R\$ 960,00
33903996 = R\$
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Unidade Gestora de Castanhal, 15 de Abril de 2015
Norma Iracema Silva da Rosa
CIC:061.756.272-53

Protocolo 817969

PORTARIA Nº 00019//2015
Suprimento de Fundo em favor de :Roberto Nascimento Prado
Matrícula: 57210194 CPF.: 096.558.082-20

Lotado: Escritório de Maracanã
Cargo ou Função: Extensionista Rural II
PROGRAMA: 1348 -Mod.da Agricultura Familiar
PROJETO-ATIVIDADE: 6786 - ATER em apoio a Cadeia Produtiva origem animal e vegetal.
FONTE:0261 - Recurso Próprio
MUNICÍPIO(S): Maracanã
Prazo para Aplicação do Recurso: Até 60 dias após o recebimento.
Prazo para Prestação de Contas: 15 dias após o período de aplicação
Valor do Suprimento: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Elemento de Despesa:
33903096 = R\$- 400,00
33903396 = R\$
33903696 = R\$
33903996 = R\$
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Unidade Gestora de Castanhal, 15 de Abril de 2015
Norma Iracema Silva da Rosa
CIC:061.756.272-53

Protocolo 818039

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº109/2015
BENEFICIÁRIO: RYAN ANDERSON PINHEIRO CARNEIRO
MATRÍCULA: 572101921; FUNÇÃO: EXT. RURAL II/A;
MUNICÍPIO: SALINÓPOLIS; PROJETO ATIVIDADE: 6786; FONTE: 0261 - ELEMENTO DE DESPESA -339030 R\$ 402,00; 339039 R\$ 198,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias - COMPROVAÇÃO:15 dias, ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo Amazonas Pedroso
Protocolo 818113

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº110/2015
BENEFICIÁRIO: LEILA MARIA DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 571895581; FUNÇÃO: EXT. RURAL I/A; MUNICÍPIO: SANTARÉM NOVO; PROJETO ATIVIDADE: 6398; FONTE: 0261 - ELEMENTO DE DESPESA -339030 R\$ 4.000,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias - COMPROVAÇÃO:15 dias, ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo Amazonas Pedroso
Protocolo 818122

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº111/2015
BENEFICIÁRIO: THOMAZ WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 572109471; FUNÇÃO: EXT. RURAL II/A;
MUNICÍPIO: SANTARÉM NOVO; PROJETO ATIVIDADE: 6398; FONTE: 0261 - ELEMENTO DE DESPESA -339030 R\$ 4.000,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias - COMPROVAÇÃO:15 dias, ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo Amazonas Pedroso
Protocolo 818129

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº112/2015
BENEFICIÁRIO: THOMAZ WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 572109471; FUNÇÃO: EXT. RURAL II/A; MUNICÍPIO: SANTARÉM NOVO; PROJETO ATIVIDADE: 6786; FONTE: 0261 - ELEMENTO DE DESPESA -339030 R\$ 402,00; 339039-R\$ 198,00 PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias - COMPROVAÇÃO:15 dias, ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo Amazonas Pedroso
Protocolo 818133

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº113/2015
BENEFICIÁRIO: OSMAR OLIVEIRA FILHO
MATRÍCULA: 572128891; FUNÇÃO: EXT. RURAL I/A; MUNICÍPIO: VISEU; PROJETO ATIVIDADE: 6786; FONTE: 0261 - ELEMENTO DE DESPESA -339030 R\$ 402,00; 339039-R\$ 198,00 PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias - COMPROVAÇÃO:15 dias, ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo Amazonas Pedroso
Protocolo 818139

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº105/2015
BENEFICIÁRIO: MARIA DA GRAÇA LOUREIRO AMARAL
MATRÍCULA: 31780301, FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL I ;
MUNICÍPIO: MARITUBA; PROJETO ATIVIDADE: 6786; FONTE:

0261 - ELEMENTO DE DESPESA -339039- R\$ 3.190,00; PRAZO DE APLICAÇÃO:60 dias - COMPROVAÇÃO:15 dias, ORDENADOR DE DESPESAS: Nazaraci Macedo Natividade.

Protocolo 818158

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº106/2015
BENEFICIÁRIO: ADDA ELLEN DELIMA SILVA
MATRÍCULA: 67196209, FUNÇÃO: TÉC. EM PLANEJAMENTO;
MUNICÍPIO: BREVES; PROJETO ATIVIDADE: 6398; FONTE: 0261 - ELEMENTO DE DESPESA -339030 R\$ 2.000,00; 339033-R\$ 1.500,00; 339036-R\$ 500,00; PRAZO DE APLICAÇÃO:60 dias - COMPROVAÇÃO:15 dias, ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo Amazonas Pedroso
Protocolo 818161

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº107/2015
BENEFICIÁRIO: ALFREDO RABELO ROSAS NETTO
MATRÍCULA: 555859061 FUNÇÃO: EXT. RURAL I; MUNICÍPIO: BREVES; PROJETO ATIVIDADE: 6786; FONTE: 0261 - ELEMENTO DE DESPESA -339030 R\$ 1.100,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias - COMPROVAÇÃO:15 dias, ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo Amazonas Pedroso
Protocolo 818172

DIÁRIA

PORTARIA Nº 082/2015-NOME: EDSON ANTONIO BARBOZA, FUNÇÃO: EMPREGO DE CONFIANÇA II, MATRÍCULA: 5917004/1, OBJETIVO: REUNIÃO ORIENTATIVA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS; PERÍODO: 22 A 25/04/2015, Nº DE DIÁRIAS : 03 -LOCAL:BEL/MARABÁ/ CONC. DO ARAGUAIA/BEL. ORDENADOR DE DESPESAS: Nazaraci Macedo Natividade
Protocolo 817882

FÉRIAS

PORTARIA Nº0262/2015 - 14/04/2015
O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Extensionista Rural I, ELISANGELA MARIA DE LIRA SANTOS-CHAMADA PÚBLICA-matricula:5909240/1, concedida para o mês de abril (01. a 30.04.2015), conforme PORTARIA Nº0196/2015, publicada no D.O.E. nº 32841 de 06.03.2015, com gozo assegurado para agosto/2015
PAULO AMAZONAS PEDROSO - Presidente
Protocolo 817702

PORTARIA Nº0261/2015 - 14/04/2015
O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Técnico em Agropecuária FRANCISCO CANINDE MOURA JUNIOR-matricula:54196287/1, concedida para o mês de abril (01.04. a 08.05.2015), conforme PORTARIA Nº0196/2015, publicada no D.O.E. nº 32841 de 06.03.2015, com gozo assegurado para julho/2015
PAULO AMAZONAS PEDROSO - Presidente
Protocolo 817708

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO Nº. : 71991/CONJUR/2015
Á
ITAPURANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
End: Rodovia Transcmetá, S/Nº, Km 07, Bairro: Industrial
CEP: 68457-200 Tucuruí - PA
Pelo presente instrumento, fica Alan Cardek Gomes Moreira, CPF nº 746.008.182-53, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 39404/2012 no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 6436/2012, por estar exercendo atividade de transporte de madeira, sem licença válida expedida pelo órgão ambiental competente para todo o tempo de viagem. Face ao Exposto, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8158/2013, nos termos que dispõe o art. 47,§ 1º do Decerto Federal 6.514/2008; incidido as condutas discriminadas no art. 118, inc. VI da Lei Estadual 5.887/95; em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor

de 3.000 UPF’s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 71994/CONJUR/2015

Á
INDÚSTRIA DE CARVÃO VEGETAL SÃO JOÃO LTDA - ME
End: ROD. PA 150, KM 137, SNº, BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68.695-000 Tailândia - PA
Pelo presente instrumento, fica IND. DE CARVÃO VEGETAL SÃO JOÃO LTDA - ME, CNPJ nº 08.179.413/0001-97, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 249529/2007 no qual foi lavrado o Auto de Infração nº0519/2007, por estar exercendo atividade produção de carvão vegetal, sem licença expedida pelo órgão ambiental competente e por não ter cumprido as etapas anteriores a L.O. Face ao Exposto, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8414/2013, nos termos que dispõe o art. 21,§ 2º do Decreto Federal 6.514/2008; julgou improcedente o A.I Nº 0519/2007, sendo este arquivado devido a incidência de prescrição intercorrente.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 71959/CONJUR/2015

Á
PAULO DE ABREU FILHO - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO
End: MARGEM DO RIO ACARÁ MIRIM, SNº, BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68.000-000 Tomé-Açu - PA
Pelo presente instrumento, fica Paulo de Abreu Filho, CPF nº214.183.309-49, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 28578/2011 no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4608/2011, por estar exercendo atividade de Plano de Manejo Sustentável, desmatando 505,2631 ha de floresta nativa em AUAS sem autorização do órgão ambiental competente. Face ao Exposto, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 9064/2013, nos termos que dispõe o art. 53 do Decreto Federal 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 5.000 UPF’s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º. Devendo ainda o autuado ser compelido a apresentação de um projeto de recuperação de área degradada n prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua imposição, evidenciando os prazos e etapas necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, `a apreciação desta Secretária, sob pena de, não cumpridas as exigência impostas, configurar-se infração continuada e, consequentemente, sofrer a penalidade de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 150 UPF’s , de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I e § 4º todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias